



Redação Final Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 20/2024

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 168/2024
Protocolado em: 01/07/2024 19h10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024 - Susta integralmente a aplicação e os efeitos do Decreto Executivo de nº 1.153/2024, editado pelo Prefeito Municipal Paulo Antônio de Souza, no dia 19 de abril de 2024, que "Declara o direito de complementação dos proventos da aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, à conta de recursos do Tesouro Municipal, ao Servidor Manoel Moreira da Costa, e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova,

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, conforme os art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

Considerando que os Poderes Legislativo e Executivo, devem ser independentes e harmoniosos entre si, conforme dispõe o art. 2.º da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, e o art. 3.º da [Lei Orgânica](#) do Município de Mendes Pimentel;

Considerando que o Decreto Legislativo, é a proposição legislativa formalmente adequada para sustar os efeitos do Decreto do Executivo;

Considerando que o Projeto de Decreto Legislativo, é uma modalidade de proposição, amparada no art. 45 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é competência exclusiva do Poder Legislativo sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, conforme o art. 49, inciso "V" da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e o art. 62, inciso "XXX" da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Considerando que a legislação brasileira adota o princípio da simetria constitucional, e que exige uma relação simétrica entre os institutos jurídicos da Constituição Federal e as Constituições dos Estados-Membro;

Considerando que o tema abordado pelo Decreto nº 1153/2024, viola as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta integralmente os efeitos e a aplicação do Decreto





MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



nº 1153/2024, editado pelo Prefeito Municipal Paulo Antônio de Souza, no dia 19 de abril de 2024, que **“Declara o direito de complementação dos proventos da aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, à conta de recursos do Tesouro Municipal, ao Servidor Manoel Moreira da Costa, e contém outras providências”**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mendes Pimentel-MG.

Edson Onesimo da Silva
Presidente

Documento assinado digitalmente por Edson Onesimo da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador e informe o código **STPY3-VMWGD-EOYRJ-LKRUW-9FW29** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Redação Final Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 20/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 01/07/2024 10:43:30

Hash Interno: 2otjserav5iwwn1mefxm463wsxngymnq5jgdjn8g



Chave de Verificação

STPY3-VWGWD-EOYRJ-LKRUW-9FW29

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
046.***.***-32	Edson Onesimo da Silva	Assinado em 01/07/2024 19:08

Documento assinado digitalmente por Edson Onesimo da Silva conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador e informe o código **STPY3-VWGWD-EOYRJ-LKRUW-9FW29** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

